



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA  
SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

## **LEI N° 2.045, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022**

**Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar.**

O Prefeito Municipal de Miracema, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal decreta a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um **Crédito Adicional Suplementar**, na forma do art. 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme abaixo descrito, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORA**, conforme descrito a seguir:

**Unidade Orçamentária:**

02.09 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário.

**Função:**

20 – Agricultura

**Subfunção:**

608 – Promoção da Produção Agropecuária.

**Programa:**

0044 – Desenvolvimento das Culturas de Cereais

**Ação:**

1.023 – Aquisição de Maquinas e Equipamentos Agrícolas, inclusive Britador.

**Produto:**

Aquisição Efetuada.

**Metas Físicas:**

01 unidade



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA  
SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

**Valor:**

R\$ 1.005.333,25 (Um milhão, cinco mil, trezentos e trinta e três reais e vinte e cinco centavos)

**Art. 2º** - A fonte de recursos para o referido Crédito Adicional Suplementar advirá da Proposta Nº 913962/2021, firmado entre Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA e a Prefeitura Municipal de Miracema, sendo o repasse no valor de R\$ 1.005.333,25 (Um milhão, cinco mil, trezentos e trinta e três reais e vinte e cinco centavos), sendo o repasse no Valor de **R\$ 859.500,00** (oitocentos e cinquenta e nove mil, quinhentos reais) e a contrapartida municipal no valor de **R\$ 145.833,25** (cento e quarenta e cinco mil, oitocentos e trinta e três reais e vinte e cinco centavos), em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, e conforme demonstrado no art. 1º desta Lei.

**Art. 3º** - Fica neste ato autorizado o Poder Executivo a abrir o Crédito Adicional Suplementar, através de Decreto, na forma do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64

**Art. 4º** - O presente Programa e sua ação ficam neste ato aditados ao Plano Plurianual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias e à Lei Orçamentária Anual.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Miracema, 22 de setembro de 2022.**

**Clóvis Tostes de Barros  
Prefeito Municipal**